

PROCESSO Nº 060.41980

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 1980

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº 40 / 1980

Data do Processo: 09/04/1980	Data do Documento Processado: 07 de abril de 1980
---------------------------------	--

Assunto:

Dispõe sobre o recebimento, por doação, de uma área de terreno, com as respectivas benfeitorias, do Centro Cívico Cultural 15 de Novembro de Gavião Peixoto, visando a instalação de uma creche para a comunidade de Gavião, do sub-distrito de Nova Paulicéia e fazendas da região.

Lei nº 2560 de 23/04/1980



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

Fls.	02
Proc.	60/80
C. M.	

OFÍCIO Nº 891 /80

Em 07 de abril de 1 980

Excelentíssimo Senhor Presidente:-

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a fim de ser apreciado pela Ilustre Câmara de Vereadores, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o recebimento, por doação, de um imóvel situado no distrito de Gavião Peixoto.-

Com a doação de que trata o presente projeto de lei, o Município visa instalar uma creche para atendimento da comunidade de Gavião, do sub-distrito de Nova Paulicêa e fazendas da região.-

O doador - Centro Cívico Cultural 15 de Novembro - já está autorizado a doar ao Município, como dá notícia a cópia da ata da assembléia geral extraordinária que anexo a esta justificativa, como parte integrante. Aliás, denota-se pelo documento aludido, que a vontade de todos os sócios foi expressamente demonstrada - no sentido de que o imóvel tenha a destinação deliberada - na citada assembléia.-

O imóvel objeto da doação está configurado na planta nº 2.368 TE, elaborada pela Assessoria de Planejamento Municipal que faz parte do projeto de lei com o respectivo memorial descritivo.-

Para que a instalação seja concretizada, o Município deverá introduzir alterações no prédio, objetivando adaptá-lo ao fim estabelecido, qual seja a creche.-

Como a doação é feita com encargo, a outorga de consentimento por parte da Câmara é indispensável, segundo o previsto no artigo 24, inciso IX, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

Fl.	03
Proc.	60/80
C. M.	

Destaco nestas considerações que a medida representa um anseio da população do distrito de Gavião Peixoto, tanto assim que, oferece em doação um imóvel com benfeitorias sem a pretensão de nada receber de remuneração, senão o objeto social da construção e instalação da creche.-

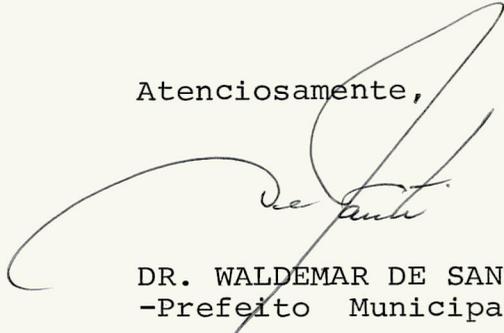
O fim visado com a construção de uma creche é de elevado alcance social, posto que, possibilitará maior tranquilidade aos pais que trabalham fora do lar e, com toda certeza, propiciará ao infante - orientação pedagógica que muito contribuirá para o seu futuro.-

Por outro lado, entre as condições que serão inseridas no instrumento próprio de transferência da propriedade, constará, além do encargo da instalação da creche, o de que o donatário - Município não poderá dar outra destinação sem o expresso consentimento do doador, sob pena de reversão. A forma encontrada tem por base o fato de que, na hipótese de, posteriormente, o prédio não vir a oferecer condições para o funcionamento de creche, apenas o consentimento expresso do doador será o suficiente para alterar a destinação, desde que assim - deseje, sem que tal implique em outros e novos expedientes burocráticos.-

Julgo, por derradeiro, a medida de urgência, e, por isso, solicito a Vossa Excelência se digne submeter o projeto de lei atras discriminado a apreciação da Ilustre Câmara de Vereadores dentro de quarenta dias, como faculta o disposto no artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.-

Valho-me da oportunidade para renovar os protestos de minha alta estima e distinta consideração.-

Atenciosamente,


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Ao
Excelentíssimo Senhor
MANOEL MARQUES DE JESUS JÚNIOR
MD. Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
ARARAQUARA/SP

JRC/

Fla. 04
Proc. 60/80
C. M.

CÓPIA DA ATA DA ASSIMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO CÍVICO CULTURAL XV DE NOVEEMBRO.

2.º C. R. I.
Araraquara
115

Aos vinte e nove dias do mes de novembro de mil novecento e setenta e nove, neste distrito de Cavião Peixoto, Município e Comarca de Araraquara, numa das dependencias do Sub Centro de Saúde do distrito de Cavião Peixoto, situado à rua: Marechal Isidoro Lopes nº337, reuniu-se extraordinariamente atendendo a convocação da Diretoria, o Conselho Deliberativo da entidade, e o Conselho Fiscal, compostos pelos srs. Hugo Charnet, brasileiro, casado, apicultor; Dulce U. Azzolino, brasileira, casada, professora; Lourenço Barsaglini, brasileiro, casado, agricultor; Luis Leuge, brasileiro, casado, eletricitista; Luiz Azzolino Filho, brasileiro, casado, industrial; Antonio Luis de Camargo, brasileiro, casado, eletricitista; Manoel Dal Ri, brasileiro, casado, comerciante; Conceição M. Canato, brasileira, casada, professora; Pedro Dal Ri, brasileiro, casado, agricultor; Décio Morozini, brasileiro, solteiro, agricultor; Joaquim F. de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante; Creste Macias, brasileiro, casado, agricultor; Djalma de Oliveira, casado, brasileiro, policial; Domingos Barsaglini, brasileiro, casado, comerciante; Vavy Sarradão brasileiro, casado, funcionário público; Anselmo Scavichece, brasileiro, casado, funcionário público; José Ivan Bértôque, brasileiro, solteiro, professor; Antonio Milton Azzolino, brasileiro, casado, industrial; Antonio de A. Sampaio, brasileiro, casado, aposentado; Walter Laurente, brasileiro, solteiro, pedreiro; Elson Macias, brasileiro, solteiro, pedreiro; Maria Ferreira Azzolino, brasileira, casada, enfermeira; Alvaro A. Sampaio, brasileiro, casado, aposentado; Luis Alberto Azzolino, brasileiro, viúvo, agricultor; José Roberto Azzolino, brasileiro, casado, carpinteiro; a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria em se fazer doação do imóvel de propriedade da entidade, situado à Rua: Marechal Isidoro Lopes s/n, neste distrito, ao Município de Araraquara, e fim de nele ser instalada uma Creche, que beneficiará moradores da comunidade de Cavião Peixoto, Sub Distrito de Nova Paulicéia e e Fazendas da região. Estabelece a Diretoria do C.C.C. que o prédio só será doado ao Município para esta finalidade. Em caso de não instalação ou fechamento da Creche por qualquer motivo automaticamente o predio voltará a pertencer ao C.C.C; XV de Novembro. Em seguida foi por todos os presentes aclamado o sr. Hugo Charnet, Presidente do Conselho Deliberativo, para dirigir os trabalhos da Assenbléia o qual aceitou o encargo, tendo em seguida convocado a mim Dulce Ungari Azzolino para secretaria-lo, o que aceitei. Em seguida o sr. Presidente explicou a todos os presentes a razão da convocação da Assenbléia, qual seja a de autorizar a respectiva escritura de doação do imóvel ao Município de Araraquara, para que seja possível a instalação da Creche já mencionada no início desta ata. Disse mais o sr. Presidente que essa autorização se faz necessária em virtude do que está contido artigo 9º, letra m dos Estatutos Sociais da nossa entidade. Em seguida o sr. Presidente

P. C. R. L.
 Araraquã
 118.

suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que todos os presentes confabulassem o que foi feito. Reabertos os trabalhos, tomou a palavra o sr. Luis Leuge e disse que na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, e representando por todos os seus membros opinava favoravelmente a proposta da Diretoria, ou seja no sentido de se fazer a doação do imóvel. Em seguida o sr. Presidente da Assembléia agradeceu essa manifestação e procurou ouvir os votos dos membros do Conselho Deliberativo tendo todos eles por unanimidade, opinando também favoravelmente à doação, com as condições também já mencionadas no início desta ata. Havendo assim autorização de todos, por unanimidade, mandou o sr. Presidente da Assembléia, que também exerce o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, que se lavrasse esta ata, autorizando expressamente o Presidente da Diretoria sr. Luiz Azzolino Filho, a assinar a respectiva escritura de doação. Por nada mais haver a ser tratado, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos e considerou encerrada a Assembléia,

Antônio Manoel Henrique
 SECRETARIA

Luiz Azzolino Filho
 PRESIDENTE

CPF 023.839.268/68

CPF 036.817.778/53

*Quilce Maria de Aguiar de Aguiar
 João e Luiz Azzolino
 Filho*
 em tal...
 em 06 de dezembro de 79

FILIA NO TABELIAO UBALDINO
 RUA DA GLÓRIA, 58 (Próximo ao Fórum)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
 DISTRITO DE GAVIÃO PEIXOTO
 COMARCA DE ARARAQUARA - Est. São Paulo
 Acylino M...
 - Est. ...



06/80
C. M.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO: Da área de terra de propriedade do Centro-Cívico Cultural XV de Novembro a ser rece
bida em doação pela Prefeitura do Município de Araraquara.

DESENHO :

ÁREAS:

do terreno : 796,15 m²
da construção : 177,43 m²

Descrição do perímetro: Inicia-se no ponto -
0 (zero) localizado na intersecção dos alinhamentos prediais '-
existentes da Rua General Isidoro Dias Lopes e Avenida Santo Anto-
nio; daí segue pelo alinhamento predial existente da Avenida San-
to Antonio e no sentido SW e distância de 40,48m até atingir o '-
ponto 1 (um), localizado no mesmo alinhamento existente da Ave-
nida Santo Antonio e divisa de propriedade do Sr. Luiz de Camargo,
daí segue no sentido NW pela mesma divisa do Sr. Luiz de Camargõ-
com distância de 20,00m até atingir o ponto 2 (dois), localiza-
do na intersecção de divisas do Sr. Luiz de Camargo e do Sr. Lou-
renço Barsaglini; daí segue no sentido NE pela divisa do Sr. Lou-
renço Barsaglini com distância de 40,45m até atingir o ponto 3 '-
(tres), localizado na intersecção dos alinhamentos existentes -
da Rua General Isidoro Dias Lopes e propriedade do Sr. Lourenço -
Barsaglini; daí segue no sentido SE pelo alinhamento existente '-
da Rua General Isidoro Dias Lopes com distância de 19,35m até '-
até atingir o ponto 0 (zero), inicio desta descrição.

C O N F R O N T A Ç O E S

- 0 - 1 - Com avenida Santo Antonio
- 1 - 2 - Com Sr. Luiz de Camargo
- 2 - 3 - Com Sr. Lourenço Barsaglini
- 3 - 0 - Com Rua General Isidoro Dias Lopes

JH



Fls. 07/80
Proc. 60/80
C. M. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DE CONSTRUÇÃO

PAREDES	Em alvenaria de tijolos acantados com barro
REVESTIMENTO	Em argamassa
Externo	Não tem
COBERTURA	Telhas Francesas
FORRO	Duraplac
PISO	Cimentado
PORTAS	2 portas 0,85 x 2,10 1 porta 1,30 x 2,10 1 porta 0,90 x 2,10
VITROX	8 vitros 1,50 x 0,75 6 vitros 1,00 x 0,75 2 vitros 0,50 x 0,50

[Signature]

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 08/80
Proc. 60/80
C. M. [Signature]

PROJETO DE LEI Nº

40/80

Autoriza o Prefeito a receber doação de imóvel situado no distrito de Gavião Peixoto e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber, mediante doação, do Centro Cívico Cultural 15 de Novembro de Gavião Peixoto, o terreno, com as respectivas benfeitorias, caracterizado no desenho nº 2.368 TE, elaborado pela Assessoria de Planejamento Municipal.-

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo está assim descrito e confrontado: " Inicia-se no ponto 0 (zero) localizado na intersecção dos alinhamentos-prediais existentes da Rua General Isidoro Dias Lopes e Avenida Santo Antonio; daí segue pelo alinhamento predial-existente da Avenida Santo Antonio e no sentido SW e distância de 40,48 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado no mesmo alinhamento existente da Avenida Santo Antonio e divisa de propriedade do Sr. Luiz de Camargo, daí segue no sentido NW pela mesma divisa do Sr. Luiz de Camargo com distância de 20,00 metros até atingir no ponto 2 (dois), localizado na intersecção de divisas do Sr. Luiz de Camargo e do Sr. Lourenço Barsaglini; daí segue no sentido NE pela divisa do Sr. Lourenço Barsaglini com distância de 40,45 metros até atingir o ponto 3 (tres), localizado na intersecção dos alinhamentos existentes da Rua General Isidoro Dias Lopes e propriedade do Sr. Lourenço Barsaglini ; daí segue no sentido SE pelo alinhamento existente da Rua General Isidoro Dias Lopes com distância de 19,35 metros - até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- 0 - 1 - com Avenida Santo Antonio
- 1 - 2 - com Sr. Luiz de Camargo
- 2 - 3 - com Sr. Lourenço Barsaglini
- 3 - 0 - com Rua General Isidoro Dias Lopes".-

Artigo 2º - Do instrumento de doação deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de que o Município se compromete a instalar no imóvel uma creche e de que não poderá dar outra destinação sem o expresse consentimento dos doadores, sob pena do imóvel ser revertido, com todas as benfeitorias, ao patrimônio do doador sem direito a indenização.-

[Handwritten signature]

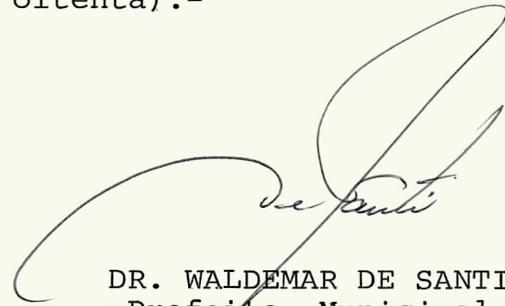


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

Fls.	09
Proc.	60/80
C. M.	

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 de abril de 1 980 (mil novecentos e oitenta).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

JRC/



Fl. 10
 Proc. 60/80
 C. M. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 41 / 80

O presente projeto de lei nº 40/80, do Executivo Municipal, dispõe sobre o recebimento, por doação, de uma área de terreno com as respectivas benfeitorias, do Centro/Cívico Cultural 15 de Novembro de Gavião Peixoto, visando a instalação de uma creche para a comunidade do Distrito de / Gavião Peixoto, do Sub-Distrito de Nova Paulicéia e fazendas da região.

A matéria é de competência legislativa, prevista que está no artigo 24, inciso IX, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sua elaboração atendeu ao disposto no artigo 108 e seus incisos, do Regimento Interno.

Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação das leis concernentes a aquisição de bens imóveis com encargos, nos termos do artigo 19, § 3º, inciso I, alínea e), da Lei Organizadora Municipal.

A Comissão de Finanças e Orçamento, deverá manifestar-se sobre o assunto.

Concluimos, pois, pela legalidade da proposição submetida ao nosso estudo.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 09 de abril de 1980

[Signature]
 [Signature]
 Elias Damasceno
 [Signature]

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Fls. 12
Proc. 69/80
C. M. [assinatura]

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI NÚMERO 40/80

AUTOR: Prefeitura Municipal de Araraquara

ASSUNTO: Dispõe sobre o recebimento, por doação, de uma area de terreno, do Centro Civico Cultura 15 de Novembro de Gavião Peixoto, visando a instalação de uma creche para a comunidade daquela localidade.

VOTAÇÃO: Dois terços dos membros da Câmara
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	V E R E A D O R	SIM	NÃO	SIM	NÃO
01	Elias Damus	Sim			
02	Geraldo Polezze	Sim			
03	Gildo Merlos	Sim			
04	João Ferreira da Silva	Sim			
05	José Roberto Cardozo	Sim			
06	José Wellington Pinto	Sim			
07	Julio Cesar Rente Ferreira	ausente.			
08	Laurindo Ferreira Filho	Sim			
09	Manoel Marques de Jesus Jr.	Sim			
10	Mário Joel Malara	Sim			
11	Octávio Bugni	Sim			
12	Omar de Souza e Silva	Sim			
13	Oswaldo Prando	Sim			
14	Rubens Bellardi Ferreira	Sim			
15	Waldemar Saffioti	ausente.			

Sala de sessões, 22/04/1980

Presidente : [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]



Fl. 13
Proc. 60/80
C. M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 1034 /80.- Em 23 de abril de 1.980.-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

REFERÊNCIA:

Autógrafo número 41/80.-

Projeto de lei número 40/80

Aprovado em sessão ordinária de 22 de abril de 1.980

Assunto: Dispõe sobre o recebimento, por doação, de uma /
área de terreno, com as respectivas benfeitorias,
do Centro Cívico Cultural 15 de Novembro de Ga
vião Peixoto, visando a instalação de uma creche /
para a comunidade de Gavião, do sub-distrito de /
Nova Paulicéa e fazendas da região.-

Pelo presente, passo às mãos de Vossa Exce-
lência, para os devidos fins, o incluso autógrafo acima re-
ferido.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de
minha elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações

Manoel Marques de Jesús Junior
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. WALDEMAR DE SANTI
DD. Prefeito do Município de Araraquara

ARARAQUARA

mt/.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 41/80

Projeto de lei nº 40/80

Autoriza o Prefeito a receber doação de imóvel situado no distrito de Gavião Peixoto e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber, mediante doação, do Centro Cívico Cultural 15 de Novembro de Gavião Peixoto, o terreno, com as respectivas benfeitorias, caracterizado no desenho nº 2.368 TE, elaborado pela Assessoria de Planejamento Municipal.-

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo está assim descrito e confrontado: " Inicia-se no ponto 0 (zero) localizado na intersecção dos alinhamentos prediais existentes da Rua General Isidoro Dias Lopes e Avenida Santo Antonio; daí segue pelo alinhamento predial existente da Avenida Santo Antonio e no sentido SW e distância de 40,48 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado no mesmo alinhamento existente da Avenida Santo Antonio e divisa de propriedade do Sr. Luiz de Camargo, daí segue no sentido NW pela mesma divisa do Sr. Luiz de Camargo com distância de 20,00 metros até atingir no ponto 2 (dois), localizado na intersecção de divisas do Sr. Luiz de Camargo e do Sr. Lourenço Barsaglini; daí segue no sentido NE pela divisa do Sr. Lourenço Barsaglini com distância de 40,45 metros até atingir o ponto 3 (tres), localizado na intersecção dos alinhamentos existentes da Rua General Isidoro Dias Lopes e propriedade do Sr. Lourenço Barsaglini; daí segue no sentido SE pelo alinhamento existente da Rua General Isidoro Dias Lopes com distância de 19,35 metros - até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- 0 - 1 - com Avenida Santo Antonio
- 1 - 2 - com Sr. Luiz de Camargo
- 2 - 3 - com Sr. Lourenço Barsaglini
- 3 - 0 - com Rua General Isidoro Dias Lopes".-

Artigo 2º - Do instrumento de doação deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de que o Município se compromete a instalar no imóvel uma creche e de que não poderá dar outra destinação sem o expresso consentimento dos doadores, sob pena do imóvel ser revertido, com todas as benfeitorias, ao patrimônio do doador sem direito a indenização.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



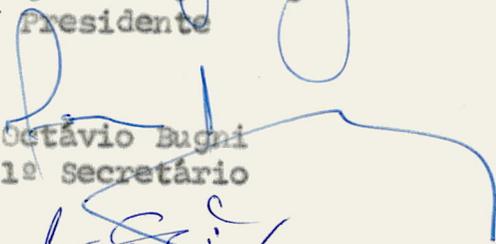
Fls.	15
Proc.	80/80
C. M.	

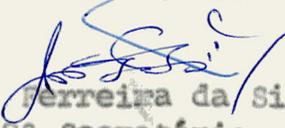
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

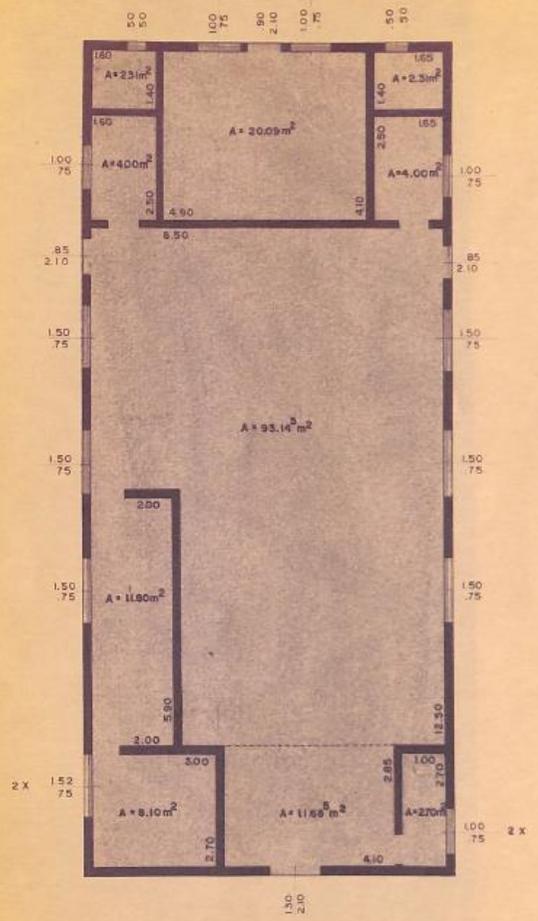
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 23 (vinte e três dias do mês de abril do ano de 1.980 (mil, novecentos e oitenta).-


Manoel Marques de Jesus Junior
Presidente

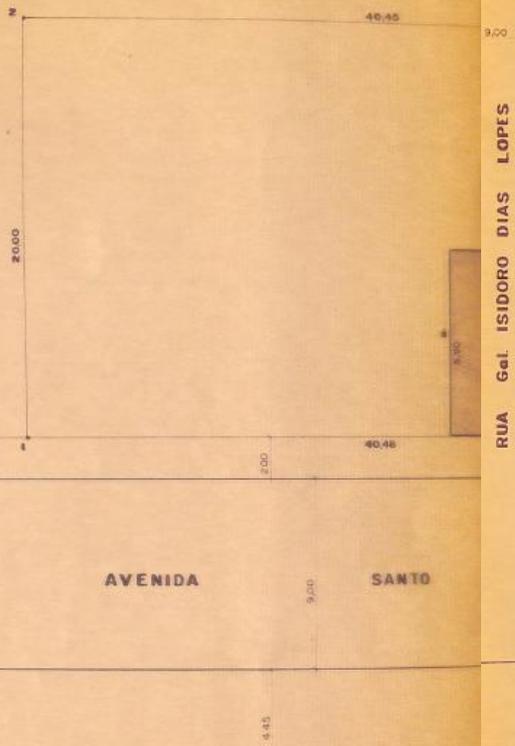

Octávio Bugni
1º Secretário


João Ferreira da Silva
2º Secretário



PLANTA BAIXA
ESCALA = 1:100

LUIZ DE CAMARGO



LEGENDA
 [] - AREA DO TER.
 [] - AREA DA CON.

Pl. 16
 Data: 08/08
 C. M. [Signature]

RUA GAL. ISIDORO DIAS LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, AOS
 23 DE ABRIL DE 1980.
 [Signature] Presidente
 [Signature] 1.º Secretário
 [Signature] 2.º Secretário

21/03/80	GERALDO	DIRETOR	[Signature]	PREFEITO	PMA	PLANEJAMENTO
AREA DE PROPRIEDADE DO CENTRO CIVICO CULTURAL XV DE NOVEMBRO A SER RECEBIDA EM DOAÇÃO PELA P.M.A.						ESCALA
					Nº 2-368 TE	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

Fl.	17/80
Proc.	60/80
C. M.	JR

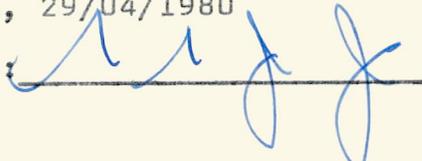
OFÍCIO Nº 1118/80

Em 28 de abril de 1980

REFERÊNCIA:

OFÍCIO Nº 1034/80, de 23/04/1980
AUTÓGRAFO Nº 41/80
PROJETO DE LEI Nº 40/80

Junte-se ao processo.
Araraquara, 29/04/1980

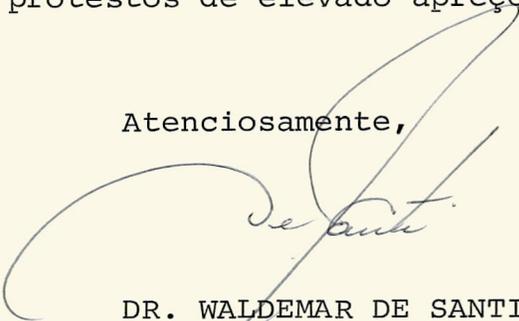
Presidente: 

Excelentíssimo Senhor Presidente:-

Com os meus cordiais cumprimentos, passo às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 2.560, de 23 de abril de 1980, que Autoriza o Prefeito a receber doação de imóvel situado no distrito de Gavião Peixoto e dá outras providências.-

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.-

Atenciosamente,


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Ao
Excelentíssimo Senhor
MANOEL MARQUES DE JESUS JÚNIOR
MD. Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
ARARAQUARA/SP

JRC/



Fls.	18
Proc.	60/80
C. M.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.560
De 23 de abril de 1980

Autoriza o Prefeito a receber doação de imóvel situado no distrito de Gavião Peixoto e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22/04/80, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber, mediante doação, do Centro Cívico Cultural 15 de Novembro de Gavião Peixoto, o terreno, com as respectivas benfeitorias, caracterizado - no desenho nº 2.368 TE, elaborado pela Assessoria de Planejamento Municipal.-

§ Único - O imóvel de que trata este artigo está assim descrito e confrontado: " Inicia-se no ponto 0, localizado na intersecção dos alinhamentos prediais existentes da Rua General Isidoro Dias Lopes e Avenida Santo Antonio; daí segue pelo alinhamento predial existente da Avenida Santo Antonio e no sentido SW e distância de 40,48 m até atingir o ponto 1, localizado no mesmo alinhamento existente da Avenida Santo Antonio e divisas de propriedade do Sr. Luiz de Camargo, daí segue no sentido NW pela mesma divisa do Senhor Luiz de Camargo com distância de 20,00 m até atingir no ponto 2, localizado na intersecção de divisas do Sr. Luiz de Camargo e do Sr. Lourenço Barsaglini; daí segue no sentido NE pela divisa do Sr. Lourenço Barsaglini com distância de 40,45 m até atingir o ponto 3, localizado no intersecção dos alinhamentos existentes da Rua General Isidoro Dias Lopes e propriedade do Sr. Lourenço Barsaglini; daí segue no sentido SE pelo alinhamento existente da Rua General Isidoro Dias Lopes com distância de 19,35 m até atingir o ponto 0, início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- 0 - 1 - com a Avenida Santo Antonio
- 1 - 2 - com Sr. Luiz de Camargo
- 2 - 3 - com Sr. Lourenço Barsaglini
- 3 - 0 - com Rua General Isidoro Dias Lopes.-

Artigo 2º - Do instrumento de doação deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de que o Município se compromete a instalar no imóvel uma creche e de que não poderá dar outra destinação sem o expresse consentimento dos doadores, sob pena do imóvel ser revertido, com todas as benfeitorias, ao patrimônio do doador sem direito a indenização.-

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de abril de 1980
(mil novecentos e oitenta).-

De Santi
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Agostinho Toscano
AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 149 e 150 do livro competente nº 15.-
PROCESSO Nº 827/80
PGP/